PROJETO DE LEI Nº100/ 2022

Institui a criação do programa FUTURO MELHOR. Objetivando a educação financeira nos colégios da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Programa FUTURO MELHOR, com o objetivo de auxiliar na educação financeira dos alunos de ensino da rede Municipal. Estimulando um consumo mais sustentável e responsável, realinhando os hábitos de consumo, visando preservar a integridade do planeta para as futuras gerações, o combate ao analfabetismo financeiro, com a conscientização e importância do equilíbrio financeiro para o bem-estar individual e social. Conscientização para os alunos sobre a pratica e a importância da economia doméstica, especialmente no tocante ao consumo racional de agua, reciclagem de materiais, manipulação de alimentos, gastos, poupanças, bem como ao uso racional do dinheiro.

1º O programa deverá seguir os princípios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo permitir estabelecer relação entre a educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.

2º Para realização dos objetivos deste programa, poderá a Administração Pública celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas.

Art.2º. Serão realizadas palestras, seminários, aulas e demais atividades no tocante da Educação Financeira. Para debate e ensinamentos acerca dos problemas ocasionados pela falta de planejamento e descontrole da economia

1º Por ocasião da realização das Palestras e/ou Atividades Extracurriculares, poderão ser distribuídas cartilhas, folders, flyers, dentre todos os meios didáticos de que dispuser o colégio para a melhor compreensão do mesmo

Art.3º Os colégios Municipais, deverão incluir, em caráter complementar, em seus componentes curriculares. O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema de Educação Financeira

Parágrafo Único: Os colégios Municipais, poderão incluir o tema Educação Financeira em seus componentes curriculares.

Art.4º Poderão ser utilizados como parâmetros, as seguintes diretrizes: Orientar o aluno sobre seus direitos básicos e de fácil assimilação prescritos no Código de Defesa do Consumidor, ensinar sobre a adoção de uma postura de consumo consciente e entender as consequências de um consumismo exagerado.

Art.5º O Projeto Futuro Melhor desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras.

Art. 6°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. E por convênios dotadas com parcerias de instituições.

Art. 7°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A educação de modo geral, inclusive a que trata de matéria financeira, mostra-se mais eficiente quando o cidadão é preparado desde a infância para assumir esse encargo. A falta de conhecimento mínimo daquelas pessoas em finanças pessoais, que lhes permitisse perceber as vantagens e desvantagens dos instrumentos financeiros a que passaram a ter acesso, levou-se a elevado endividamento e a posterior inadimplemento. A orientação as crianças e adolescentes de como lidar com seu dinheiro se mostra de suma importância.

O projeto visa encaminhar nossas crianças demonstrando formas de realizar um planejamento das suas finanças pessoais de uma forma didática, saudável e sustentável. O projeto irá transmitir conceitos básicos de economia, estimulando hábitos de poupança e instruindo o aluno sobre as diversas formas de investimentos existentes no mercado, demonstrando com clareza a importância de poupar e investir para o futuro.

Nos países desenvolvidos a educação financeira tradicionalmente cabe as famílias, e a escola cabe o reforço desse ensinamento. Implantando este conteúdo nas escolas visamos enfatizar esse ensinamento necessário. Crianças e adolescentes devem receber esse tipo de orientação, evitando, por exemplo, o endividamento e comprometimentos inesperados. A adoção de princípios básicos de planejamentos e controle financeiro irá possibilitar a esses alunos o rápido alcance das metas estabelecidas, além de aprenderem a planejar a sua vida financeira. O projeto visa ainda combater o ciclo de pessoas e famílias endividadas e inadimplentes financeiramente para criar e desenvolver uma nova geração sustentável financeiramente. Tendo em vista que o Governo Federal, com a criação da ENEF (Estratégia Nacional de Educação Financeira) site: http://www.vidaedinheiro.gov.br/,no final de dezembro de 2010, veio confirmar a necessidade da inserção imediata desta temática nas grades curriculares no país, combatendo um grande mal que prejudica a vida das pessoas, que é o analfabetismo financeiro.

Os educadores desenvolveram conteúdos adaptados de educação financeira para todas as nove séries do ensino. O objetivo é que o conteúdo de educação financeira possa ser distribuído para absorção do aprendizado. A educação financeira nas escolas é incentivada pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e faz parte do currículo escolar de mais 60 países.

Uma pesquisa nacional realizada em 2008 com o apoio da Bm&fBovespa mostrou que é muito baixo o grau de educação financeira da população brasileira. Na pesquisa, três em cada dez entrevistados declararam pagar apenas o valor mínimo da fatura do cartão de crédito quando a situação aperta. Já algum tipo de restrição cadastral por falta de pagamento na praça foi a situação observada em 25% dos entrevistados. É importante ressaltar ainda que ao se ensinar aos jovens o controle de suas finanças, consequentemente, acaba-se por envolver toda a família, já que o conhecimento é transmitido pelas pessoas, gerando um verdadeiro "ciclo

virtuoso" do conhecimento. Veja que a proposta ora apresentada não institui nova disciplina na grade curricular do sistema de ensino, mas apenas cria mais um tópico de discussão dentro de disciplina já existente na grade curricular, a ser fixada pelo Poder Público Municipal, conforme lhe aprouver. Em virtude das razões expostas, e pela relevância econômica Projeto de Lei ora apresentado, solicito aos nobres pares que aprovem essa oportuna e justa proposição.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA